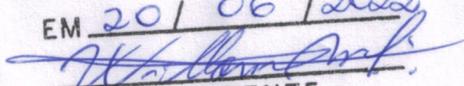




PROJETO DE LEI Nº 1085, DE 02 DE JUNHO DE 2022

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 20/06/2022


PRESIDENTE

“Dispõe sobre a revogação do §2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 214, de 30 de dezembro de 2002”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o §2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 214, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui no Município de Natividade da Serra a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 02 de junho de 2022.



Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

LIDO

EM 06/06/2022


PRESIDENTE